

## LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.01448-2/2024

PROCESSO: LI.08925-9/2023

VALIDADE: 06/03/2027

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal Nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990, resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

### EMPREENDEDOR

NOME

JOAN ATAIDE CAVALCANTE JÚNIOR

CPF/CNPJ

951.486.475-15

### EMPREENDIMENTO

NOME

PIRANHAS - DATA ANGICAL

ATIVIDADES

**ATIV.18558**

FORRAGICULTURA (A1-004)

**Características:**

Área Útil: 179,0675 ha

**Município:**

Angical do Piauí (PI), Regeneração (PI)

**Coordenadas Geográficas:**

06°09'38.47"S / 42°41'49.55"O

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **06/03/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

### CONDIÇÕES GERAIS

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 06/03/2024 às 09:06

[1PymnmM1zbxcCKNbKScAKcL0n57ywu0NC0ycndcJLfQFj3RtNRPMgu2Fe21CTUIa]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 06/03/2024 às 09:18

[kEUTCvRzDWUESNNTI1TJgYSQIQFqEjvN9KH18r8uY9rKmY35c3DjDpJXajEZM9se]

Emitido eletronicamente em 06/03/2024 09:18 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link <https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.75553-0/2024.7E43.FDFE.DDCF]



- i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;
- ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
- iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1º e Resolução CONAMA 06/86;
- iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
- v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
- vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;
- vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
- viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
- ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;
- x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;
- xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
- xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;
- xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

#### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Licença de Instalação (LI)"

#### OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 06/03/2024

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 06/03/2024 às 09:06

[1PymnmM1zbxcCKNbKScAKcL0n57ywu0NC0ycndcJLfQFj3RtNRPMgu2Fe21CTUIa]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 06/03/2024 às 09:18

[kEUTCvRzDWUESNNTI1TJgYSQIQFqEjvN9KH18r8uY9rKmY35c3DjDpJXajEZM9se]



Emitido eletronicamente em 06/03/2024 09:18 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link <https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.75553-0/2024.7E43.FDFE.DDCF]



(assinado eletronicamente)

**João Henrique de Sousa Sampaio**  
Diretor de Licenciamento e Fiscalização  
Diretor de Licenciamento Ambiental e Florestal  
Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal

(assinado eletronicamente)

**Daniel Carvalho Oliveira Valente**  
Secretário do Meio Ambiente  
Secretário do Meio Ambiente  
Gabinete SEMAR



Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 06/03/2024 às 09:06

[1PymnmM1zbxcCKNbKScAKcL0n57ywu0NC0ycndcJLfQFj3RtNRPMgu2Fe21CTUIa]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 06/03/2024 às 09:18

[kEUTCvrzDWUEsNNTI1TJgYSQIQFqEjvN9KH18r8uY9rKmY35c3DjDpJXajEZM9se]



Emitido eletronicamente em 06/03/2024 09:18 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link <https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.75553-0/2024.7E43.FDFE.DDCF]

